



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 592/2022

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 105/22, que *“Obriga o Poder Executivo a divulgar, em tempo real, as despesas e receitas do Governo Municipal por meio de aplicativo celular”*, conforme as razões a seguir apresentadas pela Procuradoria Geral, conforme segue:

Segundo dispõe o § 1º do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, “se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, inorgânico ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados daquele em que o recebeu, devolvendo o projeto ou a parte vetada ao Presidente da Câmara de Vereadores, dentro de quarenta e oito horas”.

No caso em tela, conforme sua justificativa, o supramencionado projeto de lei objetiva “por mais transparência no trato com a coisa pública, principalmente com o dinheiro público”.

O presente projeto foi emendado, no sentido de alcançar também o Poder Legislativo e Autarquias Municipais, DAE e SISPREM, aumentando o prazo para que a Lei entre em vigor em 180 (cento e oitenta dias) após a data da publicação, conforme consta no artigo 3º do texto do projeto.

Inicialmente, necessário registrar que, malgrado não padeça de vício de iniciativa capaz de torná-lo inconstitucional, o presente projeto de lei mostra-se contrário ao interesse público pela evidente criação de despesas desproporcionais, diante do altíssimo custo que teria a municipalidade para a aquisição e implantação do aplicativo de celulares que reproduza as receitas e despesas do governo municipal.

Importante mencionar que é de conhecimento público que a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, criada em 18 de novembro de 2011, obrigou os entes a divulgarem em tempo real as receitas e despesas de toda entidade pública (com o prazo máximo de 24h), em um site na internet, restando evidente a desnecessidade de implantação de aplicativo, haja vista que o cidadão pode acompanhar as informações por meio do sítio eletrônico oficial: <https://transparencia.sdolivramento.com.br/>.

Ora, não se trata do simples desenvolvimento de um aplicativo de celular, a demanda exige a realização de estudo de viabilidade orçamentária e a realização de procedimento licitatório para aquisição do serviço, o que demanda tempo e planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Desse modo, a população santanense tem a sua disposição canal oficial para acompanhar as movimentações financeiras do governo, instituído por Lei Federal, mostrando-se o significativo gasto de dinheiro público na aquisição do referido aplicativo contrário ao interesse público, haja vista os cofres municipais já estarem tão deficitários e, ainda, diante da necessidade de priorizar-se demandas emergenciais, como saúde e educação.

Ante o exposto, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo veto total ao Projeto de Lei nº 105/2022, por contrariedade ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.